

COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 030/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-
TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-
ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no dia 14 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.187/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R\$ 13.445,12 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)** a **ELIZÂNGELA APARECIDA MARTINS CRUZ - CPF nº 244.XXX.XXX-00**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 7º, § 1º E 2º, I DA LC Nº 116//2022. ART. 160, § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 031/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-
TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-
ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no dia 14 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1.308/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R\$ 11.652,42 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** a **GERCINA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA - CPF nº 612.XXX.XXX-68**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 7º, § 1º E 2º, I DA LC Nº 116//2022. ART. 160, § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA ADM Nº 062/2025.

Araguaína –TO, 16 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPAR;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 015/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:



Art. 1º - DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrição do presidente deste Instituto: Carlos Murad, no 4º SEMINÁRIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS, que se realizará nos dias 29 a 31 de julho de 2025 na cidade do Brasília - DF, em favor da empresa: ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM, inscrita no CNPJ nº 02.869.624/0001-75, no valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 18002111000000, Ficha: 20252089 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 16 de julho de 2025

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº063/2025

Araguaína – TO, 16 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
4.327/2025	Inscrição: 4º SEMINÁRIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS, que se realizará nos dias 29 a 31 de julho de 2025 na cidade do Brasília - DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal CARLOS MURAD, CPF nº 004.XXX.XXX-XX	Suplente ANTONIO BATISTA DA MOTA, CPF nº 035.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 16 de julho de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO NORTE

PORTARIA Nº 03 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integram a Equipe de Planejamento da Contratação (EPAC) pertinente ao procedimento para aquisição e instalação de luminárias para atender ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Norte do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2025, bem como a necessidade de constituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração dos documentos relativos aos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPAC) para elaboração dos documentos relativos à aquisição e instalação de luminárias para atender ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Norte do Estado do Tocantins os servidores abaixo relacionados:

Janaina Lemos de Vasconcelos – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos do Município de Araguaína/TO – Matrícula nº 64279

Francivaldo Lopes de Oliveira – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Araguaína/TO – Matrícula nº 18962

Raffael Mendes Carvalho – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Araguaína/TO – Matrícula nº 52877

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato de Assunção
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Norte do Estado do Tocantins

